



Embrapa Hortaliças

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação SEI nº 21182.001119/2026-26

Dispensa Eletrônica Comprasnet nº 15/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas agrícolas em geral, compreendendo ferramentas manuais, equipamentos, consumíveis, peças e materiais de apoio destinados às atividades do Setor de Campos Experimentais e do Setor de Infraestrutura e Logística da Embrapa Hortaliças, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto abrange 51 (cinquenta e um) itens distribuídos em 6 (seis) lotes, com fornecimento integral das quantidades de cada item e entrega na Embrapa Hortaliças.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As atividades desenvolvidas nos campos experimentais da Embrapa Hortaliças abrangem preparo, implantação, condução, manutenção, avaliação e encerramento de experimentos, além de atividades de conservação da infraestrutura física, equipamentos e áreas experimentais da Unidade.

2.2. A disponibilidade dos materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades de pesquisa, as práticas de manejo e o atendimento simultâneo às demandas dos Setores de Campos Experimentais e de Infraestrutura e Logística, evitando atrasos operacionais e prejuízos aos cronogramas dos projetos.

2.3. A contratação atende à Solicitação de Compras SEI nº 14218694 e à Justificativa Técnica SEI nº 14219126, integrando o planejamento de aquisições da Unidade, conforme o Plano de Contratações Anual SEI nº 14219146.

3. REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS LOTES

3.1. Trata-se da aquisição de ferramentas agrícolas, ferramentas manuais, equipamentos, consumíveis, peças e materiais de apoio destinados às atividades do Setor de Campos Experimentais e do Setor de Infraestrutura e Logística da Embrapa Hortaliças, compreendendo **51 (cinquenta e um) itens** distribuídos em **6 (seis) lotes**.

3.2. Por tratar-se de fornecimento integral dos materiais de cada lote, somente uma empresa será selecionada para fornecer a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o respectivo lote, podendo empresas distintas ser selecionadas para lotes diferentes.

3.3. Sagrar-se-á vencedora desta Dispensa Eletrônica, em cada lote, a empresa que apresentar o **menor preço global do respectivo lote**, desde que atendidas as **especificações técnicas** e as demais **condições estabelecidas** neste Termo de Referência, observados os **critérios de aceitabilidade dos preços unitários**.

3.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em formato digital (ver Anexo I), **via sistema**, após solicitação do agente responsável pelo procedimento eletrônico, no **prazo de até 2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa.

3.5. Para fins de aceitação pela Administração, a empresa provisoriamente vencedora do lote deverá enviar, juntamente com a proposta, materiais como folders, catálogos, prospectos, encartes e/ou folhetos técnicos que comprovem o **atendimento das especificações técnicas dos itens**. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, acompanhadas do respectivo endereço eletrônico, e outros documentos comprobatórios idôneos. Quando determinado produto não possuir material técnico dessa natureza, a comprovação poderá ocorrer por outro meio documental adequado, sujeito à avaliação da Embrapa.

3.6. Os folders, catálogos, prospectos, encartes e/ou folhetos técnicos dos produtos cotados deverão ser apresentados em língua portuguesa, com imagem e descrição dos materiais ou equipamentos, em nível de informação suficiente para a avaliação das características exigidas neste Termo de Referência.

3.7. A proposta será encaminhada conforme o Anexo I deste Termo e deverá conter **declaração expressa do licitante** de que estão **incluídos no preço todos os custos e despesas** referentes aos materiais adquiridos, tais como, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, despesas com frete, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

3.8. Após a habilitação e homologação, a formalização da contratação dar-se-á por meio de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento contratual equivalente, observadas as hipóteses previstas no RLCC, cuja minuta de Autorização de Fornecimento se encontra no **Anexo II** deste Termo.

3.9. A adjudicação por item constitui diretriz de ampliação da competitividade nas contratações de objetos divisíveis, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. A adoção excepcional do julgamento por lotes nesta contratação fundamenta-se na **afinidade de fornecimento** entre os materiais agrupados, na **racionalização das entregas** e dos procedimentos de recebimento e fiscalização e na busca de economicidade e celeridade, tendo em vista os limites dos prazos de execução orçamentária, observada a preservação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.10. Os lotes foram estruturados considerando as características dos materiais, suas finalidades e os respectivos segmentos de fornecimento:

a) **Lote 1 — Ferramentas Manuais de Manutenção, Oficina e Medição:** reúne ferramentas e instrumentos usualmente comercializados por fornecedores de ferramentas, ferragens e suprimentos para manutenção e oficina;

b) **Lote 2 — Equipamentos e Consumíveis de Elétrica, Solda e Corte:** reúne materiais e equipamentos utilizados em serviços de elétrica, soldagem e corte, comercializados no segmento de ferramentas e suprimentos para manutenção;

c) **Lote 3 — Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas (Tratores):** reúne correia, pneus e acessórios destinados à manutenção de tratores cortadores de grama e equipamentos correlatos;

d) **Lote 4 — Ferramentas Agrícolas para Preparo de Solo e Tratos Culturais:** reúne ferramentas utilizadas no preparo do solo, capina, escavação e execução de atividades agrícolas, comercializadas no segmento agropecuário e de ferramentas agrícolas;

e) **Lote 5 — Ferramentas de Cutelaria e Poda:** reúne instrumentos de corte, colheita e poda, comercializados por fornecedores de ferramentas agrícolas, jardinagem e cutelaria;

f) **Lote 6 — Equipamentos e Materiais de Apoio às Atividades Agrícolas:** reúne equipamentos e materiais destinados às rotinas operacionais dos campos experimentais, incluindo transporte manual, proteção e apoio ao cultivo, pulverização e plantio, passíveis de fornecimento por distribuidores de equipamentos e suprimentos agrícolas, conforme a abrangência das propostas comerciais obtidas na pesquisa de mercado.

3.11. O agrupamento busca racionalizar pedidos, entregas, recebimentos e **acompanhamento do fornecimento de materiais**, muitos deles de baixo valor individual, **reduzindo a dispersão de fornecedores** e os **custos administrativos e logísticos** associados à execução de múltiplas contratações. A formação dos lotes não exige identidade de fabricantes nem padronização artificial entre produtos distintos, devendo ser preservado o **atendimento das especificações individuais**.

3.12. A pesquisa de mercado juntada aos autos contempla propostas comerciais de fornecedores que cotaram materiais de diferentes categorias abrangidas pela aquisição, oferecendo indícios de viabilidade de fornecimento diversificado. Em relação ao Lote 6, que reúne produtos de maior heterogeneidade, as propostas comerciais recebidas abrangem as categorias nele incluídas, subsidiando a avaliação do agrupamento, sem afastar a necessidade de preservar a efetiva competitividade.

3.13. Para evitar que eventual desconto global encubra preços unitários excessivos, **a proposta vencedora deverá respeitar, além do valor máximo aceitável do lote, os preços máximos unitários** apurados na pesquisa de mercado mantida nos autos. Na fase de julgamento, **poderá ser solicitada a adequação dos preços unitários, sem elevação do valor global da proposta** e observadas as regras do procedimento.

3.14. O agrupamento não dispensa o atendimento individual das especificações técnicas dos produtos. O fornecedor deverá apresentar proposta abrangendo todos os itens e quantitativos do lote pretendido, não sendo admitida proposta que suprima materiais, reduza quantidades ou ofereça produtos incompatíveis com as características essenciais exigidas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As descrições a seguir consolidam as especificações dos 51 itens constantes da documentação instrutória do processo, sem divulgação de preços estimados ou referenciais.

4.2. As marcas e modelos indicados nas especificações como referência destinam-se à identificação do padrão de qualidade, desempenho e características técnicas pretendidas, admitindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência. Nos itens em que houver exigência expressa de marca ou modelo específico, deverá ser observada a respectiva especificação, não sendo admitida a substituição por marcas ou modelos diferentes dos indicados.

4.2.1. Nos itens destinados à reposição de peças em equipamentos existentes na Embrapa, deverá ser assegurada a plena compatibilidade funcional e dimensional com o equipamento indicado, observada eventual exigência de peça original expressamente prevista na especificação.

4.2.2. As exigências de marca ou modelo específico estarão expressamente identificadas na descrição do respectivo item, conforme as justificativas constantes da documentação de solicitação de compras.

4.3. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, adequadamente acondicionados, identificados e aptos à finalidade prevista. Normas de conformidade ou certificações legalmente compulsórias deverão ser observadas quando aplicáveis ao tipo de produto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 1 — Ferramentas Manuais de Manutenção, Oficina e Medição			
01	Alicate de corte diagonal de 8 polegadas PRO reforçado, fabricado em aço cromo-níquel, com corpo forjado, abas protetoras e cabo isolado com borracha antideslizante.	Unidade	1
02	Caixa de ferramentas tipo Cantilever, de 22 polegadas. Marca e modelo exigidos: Keter Cantilever 22", código 17187311, conforme justificativa técnica.	Unidade	1
03	Cortador/riscador profissional para vidro e espelho, com reservatório de óleo, disco em carboneto de tungstênio e parafuso regulador. Medida do cortador: 17 cm; medida do reservatório: 7 cm.	Unidade	5
04	Jogo de chaves combinadas com 24 peças, fabricadas em aço gedore vanádio, nos tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm. Admite-se o fornecimento das chaves individualmente, desde que sejam contemplados todos os tamanhos e especificações exigidos.	Jogo	1
05	Jogo de chaves de fenda com 42 peças, hastes em aço cromo-vanádio, acabamento acetinado e pontas pretas magnéticas. Composição: 5 chaves de fenda com ponta chata (6 × 38 mm, 3 × 75 mm, 5 × 100 mm, 6 × 150 mm e 8 × 150 mm); 5 chaves com ponta cruzada (2 × 38 mm, 0 × 75 mm, 1 × 75 mm, 2 × 100 mm e 3 × 150 mm); 2 chaves Torx (T10 × 100 mm e T20 × 100 mm); 7 chaves de precisão; 1 chave porta-bits com 20 bits de 25 mm; e 1 magnetizador/desmagnetizador.	Jogo	1
06	Lâmina para arco de serra de 12 polegadas, fabricada em aço rápido de alta resistência, com dimensões de 300 × 13 × 0,60 mm e 24 dentes por 25 mm.	Unidade	2
07	Lima chata bastarda de 8 polegadas, com corpo em aço especial temperado e cabo injetado em plástico polipropileno. Indicada para trabalhos profissionais de mecânica e ferramentaria, para desbaste e remoção rápida de metais, como aço e ferro fundido, em superfícies chatas e curvas. Corpo levemente afilado na largura, com corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas. Marca exigida: K&F, conforme justificativa técnica.	Unidade	27
08	Lima redonda murça de 10 polegadas, com corpo em aço especial temperado, cabo plástico revestido com borracha e apresentação encartelada.	Unidade	1

09	Lima para serrote, de três quinas, com 4 polegadas e cabo plástico.	Unidade	5
10	Martelo com cabeça de 27 mm, forjada e temperada em aço especial, e cabo em fibra de vidro e polipropileno, com revestimento emborrachado.	Unidade	1
11	Paquímetro digital com capacidade de medição de até 150 mm, precisão de 0,1 mm, sistema de indução eletromagnética que permite o uso em condições de poeira, visor LCD e bicos de metal duro.	Unidade	5
12	Pincel chato para pintura, de 2 polegadas, com cerdas e virola de alumínio.	Unidade	2
13	Torquês de armador (torquesa) de 12 polegadas, fabricado em aço de alta resistência.	Unidade	1
14	Trena de 50 metros, com fita de fibra de vidro de duplo revestimento e 13 mm de largura, graduação em milímetros na frente e em polegadas no verso. Possui estojo aberto em ABS com proteção em borracha termoplástica, manivela dobrável, sistema de engrenagem para rebobinamento rápido e gancho na extremidade da fita.	Unidade	1
LOTE 2 — Equipamentos e Consumíveis de Elétrica, Solda e Corte			
15	Conector paralelo bimetálico de 10mm.	Peça	20
16	Disco de corte (policorte) para ferro, com dimensões de 10 polegadas de diâmetro, 1/8 de polegada de espessura e furo de 3/4 de polegada.	Unidade	30
17	Furadeira elétrica de 1.000 W, tensão de 220 V.	Unidade	1
18	Porta-eletrodo de 1.000 A, fabricado em liga especial de cobre de alta condutividade, com isoladores e alavanca em termofixo fenólico reforçado com fibra de vidro, punho em fenolite de grande durabilidade e mola totalmente isolada. Marca de referência: Ledan , ou equivalente ou de melhor qualidade, observadas as características técnicas exigidas.	Unidade	2
19	Vidro preto (filtro de luz) para máscara de solda, tonalidade nº 10, com dimensões de 105 × 50 × 3 mm (comprimento × largura × espessura).	Unidade	30
LOTE 3 — Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas (Tratores)			
20	Correia de acionamento das lâminas do conjunto de corte (deck) do trator cortador de grama giro zero Husqvarna MZ48 , existente na Embrapa Hortaliças. Exige-se peça original (genuína) da marca Husqvarna, compatível com o modelo MZ48, não sendo admitidas peças paralelas, similares ou de outras marcas, conforme justificativa técnica.	Unidade	3
21	Pneu dianteiro direcional/rodízio para trator cortador de grama giro zero, sem câmara de ar, medida 13 × 6,5-6.	Unidade	2
22	Pneu traseiro de tração para trator cortador de grama giro zero, sem câmara de ar, medida 22 × 10-10.	Unidade	2
23	Saca-válvula de pneu com extrator.	Unidade	2
LOTE 4 — Ferramentas Agrícolas para Preparo de Solo e Tratos Culturais			

24	Ancinho curvo leve, fabricado em chapa de ferro SAE 1045 envernizado, com cabo de madeira de 150 cm e 12 dentes. Dentes com comprimento mínimo de 7 cm, largura mínima de 3 mm e espaçamento de 2,1 cm entre eles. Largura total mínima de 30 cm e espessura mínima da chapa de 3,0 mm.	Unidade	4
25	Cavadeira articulada, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó e cabo de madeira de 150 cm. Medidas: comprimento de 174,3 cm, comprimento do cabo de 150 cm e comprimento das garras de 24 cm.	Unidade	1
26	Enxada estreita de 1,5 libra (0,681 kg), leve e goivada, forjada em aço carbono especial, com olho redondo de 38 mm e cabo de madeira de eucalipto de 130 cm.	Unidade	18
27	Enxada extremamente estreita, para capina entre plantas muito próximas, com lâmina de largura de trabalho máxima de 15 cm e cabo longo de madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. Produto de referência: “enxadinha”, da Ramada Ferramentas, ou equivalente ou de melhor qualidade, observadas as características técnicas exigidas.	Unidade	10
28	Enxada larga, tamanho 2½ (2,5) libras, forjada em aço carbono especial, com olho redondo de 38 mm e cabo de madeira de 150 cm.	Unidade	4
29	Enxadão com corpo em aço de alto teor de carbono e encaixe de cubo reforçado, também em aço carbono, com espessura superior à do copo do enxadão. Largura de corte de 13 cm, altura mínima de 26 cm e espessura mínima de 3 mm.	Unidade	3
30	Forcado reto forjado, com 4 dentes, cabo curto de madeira de 74 cm e terminação metálica em Y. Dimensões informadas: 283 × 180 × 405 × 1.022 mm.	Unidade	4
31	Picareta chibanca, forjada em aço carbono, com cabo de madeira de 90 cm.	Unidade	1
32	Picareta tipo enxadão, de 3 libras, forjada em aço carbono especial, com cabo de madeira e olho de 70 × 45 mm.	Unidade	1
33	Pá de bico fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 74 cm e terminação metálica em Y. Dimensões informadas: 330 × 290 × 34 × 488 × 1.052 mm.	Unidade	5
34	Pá quadrada de servente, tamanho 4, fabricada em aço resistente, com cabo. Dimensões de 250 × 335 mm e peso aproximado de 1,30 kg.	Unidade	2
35	Sacho tipo coração, metálico, pintado na cor amarela, com cabo de madeira na cor preta. Altura: 1,10 m; largura: 24 cm; profundidade: 1,10 m.	Unidade	5
LOTE 5 — Ferramentas de Cutelaria e Poda			
36	Canivete com cabo de madeira de alta qualidade, de 280 mm, bainha em couro legítimo e lâmina de aço inox polido, com comprimento de 100 mm e espessura de 3 mm.	Unidade	9
37	Faca profissional para corte, tipo açougueiro, com lâmina em aço inox de 6 polegadas e cabo anatômico em polipropileno branco, com superfície porosa para evitar escorregamento.	Unidade	4

38	Faca profissional para corte, tipo açougueiro, com lâmina em aço inox de 8 polegadas e cabo anatômico em polipropileno branco, com superfície porosa para evitar escorregamento.	Unidade	5
39	Tesoura de poda profissional de 9 polegadas, fabricada em aço carbono, na cor vermelha, com dimensões de 23 × 5,6 × 2 cm. Marca e modelo exigidos: Corneta 2124400, conforme justificativa técnica.	Unidade	3
40	Tesoura de poda com cabo plástico anatômico e ergonômico e lâmina em aço carbono temperado, para corte preciso e macio. Comprimento da lâmina: 75 mm; comprimento total: 180 mm.	Unidade	4
41	Tesoura para colheita de frutas e hortaliças, com 185 mm de comprimento e peso de aproximadamente 110 g. Lâmina alongada e curva, fabricada em aço tratado, com revestimento antiaderente, destinada a facilitar o acesso ao caule e evitar danos aos produtos colhidos. Possui punhos antideslizantes e tira de couro para travamento dos punhos. Marca/modelo de referência: Bellota 570120, ou equivalente ou de melhor qualidade , observadas as características técnicas exigidas.	Unidade	2
LOTE 6 — Equipamentos e Materiais de Apoio às Atividades Agrícolas			
42	Carrinho de mão com capacidade de 55 litros, braço metálico, caçamba metálica rasa e redonda, fabricada em chapa de 0,45 mm (chapa 26), e uma roda com pneu e câmara de ar. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões (comprimento × largura × altura): 1.440 × 590 × 520 mm.	Unidade	5
43	Carrinho de mão em chapa de aço, com capacidade de 60 litros para líquidos, 80 litros para materiais secos e carga de até 100 kg, destinado a serviços pesados na construção civil e na agricultura. Possui caçamba em chapa de 0,60 mm e uma roda com pneu e câmara de ar, medida 3,25 × 8 polegadas.	Unidade	5
44	Carrinho de mão com capacidade de 90 litros, braço metálico, caçamba metálica funda, fabricada em chapa de 0,45 mm (chapa 26), e uma roda com pneu e câmara de ar, medida 3,25 × 8 polegadas. Dimensões informadas: comprimento de 1.488 mm, altura de 590 mm e medida da caçamba de 620 mm.	Unidade	2
45	Linha para costura de tela de sombrite, especificação 30/09, com 350 m de comprimento.	Unidade	1
46	Peneira para feijão, aro 55, fabricada em polímero, com tela metálica.	Unidade	6
47	Pulverizador costal com capacidade de 20 litros, resistente a produtos químicos, com base em aço, tanque de polietileno aditivado, mecanismo de pressão com câmara produzida em latão e gatilho de acionamento com trava. Peso aproximado: 5,4 kg. Marcas/modelos admitidos: Jacto PJH-20 ou Coyote COYOPL009, conforme justificativa técnica. Não serão aceitos produtos de marcas ou modelos diferentes dos indicados.	Unidade	3
48	Pulverizador costal elétrico a bateria recarregável, com tanque de 16 litros, bomba de diafragma, vazão máxima de 4 litros por minuto, pressão máxima de 100 psi (aproximadamente 6,9 bar) e autonomia da bateria de 8 horas. Carregador bivolt (110/220 V), dimensões aproximadas de 36 × 18 × 51 cm e peso máximo de 8 kg. Com assistência técnica em todo o Brasil e peças de reposição de pronta entrega. Marca e modelo exigidos: Yamaho FT-16S, conforme justificativa técnica.	Unidade	7

49	Regador universal de plástico, com capacidade de 5 litros, na cor preta, para jardinagem, com tampa perfurada.	Unidade	2
50	Tenda gazebo dobrável, tipo sanfonada, com estrutura articulada de montagem simples, medindo 3,0 × 3,0 × 2,5 m. Cobertura em poliéster Oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço. Acompanha bolsa de transporte, estacas e cordas para fixação.	Unidade	2
51	Transplantadora manual de mudas, indicada para o plantio de tabaco e hortaliças. Ponteira fabricada em Hardox, ajuste de altura do cabo e punho ergonômico que permite trabalhar dos dois lados, inclusive em terrenos montanhosos. Diâmetro da abertura do funil: 140 mm. Marca/modelo de referência: Knapik Pica-pau , ou equivalente ou de melhor qualidade, observadas as características técnicas exigidas.	Unidade	2

5. DESCRIÇÕES DO “CATMAT”

5.1. Os códigos e descrições do CATMAT/SIASG utilizados para viabilizar o cadastramento no Compras.gov.br **podem apresentar nomenclatura ou atributos diferentes dos bens pretendidos**. Em caso de divergência, **prevalecem para o fornecimento as especificações técnicas completas deste Termo de Referência**, reproduzidas no aviso e nas informações complementares disponíveis aos fornecedores.

6. VALOR TOTAL DO OBJETO

6.1 Os preços unitários de referência e o orçamento estimado encontram-se fundamentados na Pesquisa de Mercado SEI nº 14269663;14269675, e no Mapa Comparativo de Preços SEI nº 14269687, para uso interno no planejamento, na análise de aceitabilidade das propostas e na negociação.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001) e dos procedimentos internos aplicáveis, utilizando-se, como referência metodológica complementar, os parâmetros previstos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3. Em observância ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e à opção administrativa de preservar a competição, os valores estimados não são divulgados neste Termo de Referência nem na tabela de especificações disponibilizada aos fornecedores, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação e o acesso dos órgãos de controle.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática (**Conta Contábil 622110000; 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente**) , PTRES (PESQUISA e INVESTIMENTO), Fonte de Recurso (1000000000) serão descritas na Nota de Empenho emitida pelo SOF - Setor de Orçamento e Finanças.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001), o limite para dispensa de licitação em razão do valor, no caso de compras, foi atualizado para R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), conforme Deliberação nº 18, de 04/08/2026, considerando a variação acumulada do IPCA-E entre abril de 2025 e maio de 2026. Dessa forma, considerando o valor estimado da presente aquisição, a contratação enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação, observada a vedação ao fracionamento indevido de despesas relativas a parcelas de compras de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, nos termos da legislação

e do regulamento aplicáveis.

8.2. Portanto, pelos princípios da economicidade e da celeridade processual, **NÃO SERÁ ADOTADO O PREGÃO**, considerando a adequação da dispensa de licitação em razão do valor, com utilização de procedimento eletrônico competitivo, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Embrapa.

8.3. Para formalização da Dispensa, será adotado o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (SEI nº 5785199), observadas as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, no que couber à operacionalização do sistema, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**.

8.4. Todos os procedimentos referentes a este processo serão realizados por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal. Assim, os atos, documentos e registros digitais produzidos no sistema serão válidos para os efeitos legais pertinentes. Conforme art. 10 da Instrução Normativa supracitada: "Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

8.5. A adjudicação será realizada pelo critério de **menor preço global por lote**, devendo a empresa vencedora fornecer a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o respectivo lote, observadas as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 3.

9. COTAÇÃO DE PREÇOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Será aceita a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **observados os preços unitários e globais máximos aceitáveis** pela Embrapa, apurados na pesquisa de preços juntada aos autos.

9.2. O **valor da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessários para o cumprimento integral do objeto** — inclusive a garantia —, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e direitos de propriedade intelectual (patentes e marcas). **A contratante estará isenta de qualquer custo adicional**.

9.3. Caso o preço proposto exceda os parâmetros aceitáveis, poderá haver **negociação** na forma admitida no sistema e no procedimento, sem prejuízo da recusa ou desclassificação da proposta quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos.

9.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, de dimensões ou características incompatíveis com as especificações, nem substituições de marcas ou modelos que descaracterizem requisitos técnicos essenciais dos itens.

10. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa, observados os impedimentos e as restrições previstos na legislação aplicável.

10.2. Serão impedidas de participar as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, bem como nas demais hipóteses de impedimento legalmente aplicáveis.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que estejam disponíveis para consulta, conforme o caso.

10.3.1. As consultas aos cadastros mencionados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme a abrangência e a disponibilidade das informações.

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, observados o alcance e a vigência da

sanção efetivamente aplicada.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

11.1 Será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações das empresas estatais por força do art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, inclusive quanto às condições de participação reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, ressalvadas hipóteses legais devidamente motivadas.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Hortaliças, para a regularização da documentação, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12. ENVIO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (VER ANEXO I)

12.1. Apenas serão aceitas propostas que atendam a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, abrangendo a totalidade dos itens e quantitativos do lote para o qual o fornecedor apresentar proposta, e que apresentem preços unitários e globais que não excedam os valores máximos aceitáveis pela Embrapa.

12.2. O prazo para o envio da proposta formal ajustada ao último lance será de **até 2h (duas horas)**, após solicitação da Embrapa, **via chat** do sistema eletrônico, por meio da **funcionalidade de envio de anexos**, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá encaminhar sua proposta formal, ajustada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência, contendo:

12.3.1. Especificação detalhada do objeto, de forma clara e precisa, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, contemplando todos os itens e quantitativos do respectivo lote, com **indicação expressa da MARCA e do MODELO/REFERÊNCIA COMERCIAL de cada produto ofertado, independentemente de haver ou não marca ou modelo exigido ou indicado como referência neste Termo de Referência**. Quando o produto não possuir modelo comercial específico, o fornecedor deverá informar expressamente essa condição, sem prejuízo da identificação precisa do produto ofertado;

12.3.2. Código NCM dos materiais ofertados, quando aplicável;

12.3.3. Valor unitário e total de cada item, bem como valor global do lote, em conformidade com o último lance ofertado e com os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Embrapa;

12.3.4. Razão social, CNPJ, inscrição estadual (quando aplicável), endereço completo, telefone e e-mail de contato, dados bancários e **prazo de validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos** ;

12.3.5. Prazo e condições de garantia dos produtos, observadas as disposições do item 13 deste Termo de Referência, sendo exigida **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra vícios e defeitos de fabricação para os itens 11, 17, 47 e 48**, contados do recebimento definitivo, sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de prazos ou condições mais favoráveis oferecidos pelos fabricantes ou fornecedores para quaisquer dos materiais;

12.3.6. **Declaração expressa do licitante de que estão incluídos no preço da proposta todos os custos e despesas** necessários ao fornecimento integral dos materiais, tais como custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução da contratação;

12.3.7. As propostas formais deverão identificar o representante legal do fornecedor e ser devidamente assinadas, admitindo-se assinatura eletrônica por certificado ICP-Brasil ou pela plataforma gov.br, observadas as formas de autenticação admitidas pelo sistema eletrônico.

13. DA ENTREGA RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

13.1. O prazo para o fornecimento integral dos materiais de cada lote será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento pela contratada ou do recebimento do instrumento contratual equivalente, conforme a forma de formalização adotada. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e comprovação de circunstâncias impeditivas, como calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou outros motivos devidamente aceitos pela Embrapa, ficando prorrogado, mediante autorização formal, pelo período correspondente à duração comprovada do impedimento.

13.1.1. Os bens deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em seus anexos, devendo ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeito estado, sem apresentar defeitos, desgastes, estragos ou avarias decorrentes do manuseio ou transporte. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte e a entrega.

13.1.2. O recebimento do objeto será realizado pelo solicitante ou pelo Almoxarifado da Embrapa Hortaliças, que efetuará a conferência dos materiais entregues.

13.1.3. A Embrapa receberá o objeto provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e definitivamente, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após a conferência da qualidade, quantidade e adequação dos materiais.

13.1.4. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, os materiais serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal da Embrapa, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.5. Na hipótese de substituição dos bens, será contado novo prazo de garantia para os materiais substituídos, a partir do respectivo recebimento definitivo.

13.1.6. Todos os materiais fornecidos estarão sujeitos à responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e desconformidades, observadas as garantias legais aplicáveis e as garantias oferecidas pelos fabricantes ou fornecedores, quando mais favoráveis.

13.1.6.1. Para os itens **11, 17, 47 e 48**, será exigida garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra vícios e defeitos de fabricação, de responsabilidade da contratada, independentemente de eventual prazo inferior de garantia comercial do fabricante.

13.1.6.2. Para os demais itens, serão observadas as garantias legais aplicáveis e as condições de garantia oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, quando existentes, sem prejuízo da obrigação de entregar produtos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.1.6.3. A garantia não abrange o desgaste natural decorrente do uso regular, os danos resultantes de utilização inadequada ou outras situações comprovadamente não relacionadas a vícios ou defeitos do produto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

13.1.7. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro, encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, entre outros, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais relativos ao fornecimento contratado.

13.2. **O local de entrega será na Embrapa Hortaliças**, Rodovia BR-060, Km 09, Fazenda Tamanduá, Caixa Postal 7816, CEP 72.305-970, Ponte Alta, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h.

13.3. Não serão recebidas entregas fora do horário especificado. Eventuais despesas decorrentes de tentativas de entrega em desacordo com as condições estabelecidas serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Embrapa arcar com custos adicionais por esse motivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Embrapa efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal regular, devidamente atestada, mediante Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem indicadas pela contratada na Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos, taxas e contribuições, na forma da legislação vigente.

14.3. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, as declarações previstas nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, conforme o respectivo enquadramento tributário, devidamente assinadas por seu representante legal, admitida a apresentação por meio eletrônico nas condições previstas na legislação. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta ao Portal do Simples Nacional pela Embrapa, conforme previsto na referida Instrução Normativa.

14.3.1. A contratada deverá encaminhar, quando aplicável, o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica ao e-mail cnph.sps@embrapa.br, observadas as exigências fiscais vigentes e as condições de faturamento e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

14.4. Na ausência de documentação ou comprovação válida que justifique a dispensa de retenção tributária, a Embrapa efetuará as retenções legalmente cabíveis, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

14.5. Dados para Faturamento:

Embrapa Hortaliças – CNPJ: 00.348.003/0055-03

Inscrição Estadual: 07.316.897/003-71

Rodovia BR-060, Km 09, Fazenda Tamanduá, Caixa Postal 7816

15. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Assinar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

15.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar ou aceitar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 166 e 167 do RLCC nº 037.011.003.001, observadas as condições previstas no item 17 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

15.1.2. Se o destinatário da contratação, injustificadamente, recusar-se a assinar ou aceitar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da Cotação Eletrônica, para fazê-lo em igual prazo e nas condições admitidas para a contratação;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o procedimento de contratação relativo ao respectivo lote, mediante justificativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. Dar integral cumprimento à sua proposta, tanto na qualidade dos materiais ofertados quanto nos quantitativos, especificações e prazos de entrega, abrangendo todos os itens que compõem o lote adjudicado.

15.3. Cumprir o **prazo de entrega** estabelecido no item 13.1 deste Termo de Referência, observando-se o marco inicial ali definido, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada e aceita formalmente pela Embrapa, nas condições previstas naquele item.

15.4. Arcar com quaisquer despesas e providências necessárias à entrega do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga e a mão de obra necessária, sem custos adicionais para a Embrapa.

15.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

16.1. Acompanhar a execução do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por intermédio de empregado ou setor designado.

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o instrumento de contratação.

16.3. Notificar a contratada quanto às irregularidades constatadas e aplicar as sanções cabíveis, nos termos previstos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

16.4. Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, do objeto contratado, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações e os quantitativos exigidos.

16.5. Adotar providências para a apuração dos fatos relacionados às infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Efetuar o pagamento à contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal regular, conforme as condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As irregularidades praticadas pelos fornecedores durante o procedimento de Dispensa Eletrônica, inclusive a não apresentação injustificada da proposta ajustada ou da documentação exigida, a não manutenção da proposta, a apresentação de documentação falsa e a recusa injustificada em formalizar a contratação, estarão sujeitas à apuração e às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001), especialmente nos arts. 166 a 175, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nas hipóteses enquadradas nos arts. 166 e 167 do RLCC, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do objeto a que se refere a proposta, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos no Regulamento.

17.3. O descumprimento das obrigações assumidas após a formalização da contratação, inclusive o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações e a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a contratada às seguintes sanções, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, dos arts. 176 a 179 do RLCC e das condições gerais de compras e fornecimentos previstas na Seção I de seu Anexo I:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infrações de menor gravidade, observadas as condições do art. 178 do RLCC;

b) **MULTA DE MORA** de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da entrega em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao respectivo lote, em caso de não entrega dos materiais, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem justificativa aceita pela Embrapa, ou por outra infração que enseje a extinção da contratação;

d) **MULTA de até 20% (vinte por cento)** do valor global da contratação correspondente ao respectivo lote, por ocorrência de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

e) **MULTA de até 10% (dez por cento)** do valor global da contratação correspondente ao respectivo lote, por ocorrência de inadimplemento contratual não abrangido pelas hipóteses anteriores;

f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observadas a gravidade da conduta e as demais condições do RLCC.

17.3.1. Sem prejuízo das multas moratórias eventualmente incidentes, a Embrapa poderá, mediante justificativa aceita e no interesse da contratação, conceder prazo adicional para o fornecimento. Descumprido o prazo adicional, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, com aplicação das consequências contratuais cabíveis, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues, observadas as condições do instrumento de contratação, vedada a duplicidade de multas compensatórias pelo mesmo fato.

17.4. As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível. As multas relativas à execução contratual poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, respeitado o limite total de **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado correspondente ao respectivo lote, conforme as condições gerais de compras e fornecimentos do RLCC, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos causados à Embrapa.

17.5. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos previstos no Capítulo X do RLCC, inclusive a instauração de Processo Administrativo de Apuração (PAA), quando cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada. A aplicação da advertência observará o procedimento específico previsto no art. 178 do RLCC.

17.6. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos prejuízos, a culpabilidade da contratada e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na forma dos arts. 187 e 188 do RLCC.

17.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação pertinente, nos termos do art. 194 do RLCC. Na hipótese de inadimplemento, a Embrapa poderá executar a garantia contratual, quando existente, realizar retenção ou compensação de créditos devidos à contratada ou promover cobrança judicial, conforme o caso.

17.8. Das decisões sancionatórias caberão os recursos administrativos previstos no RLCC, observados os prazos e procedimentos pertinentes, inclusive o prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso das decisões abrangidas pelo art. 190 e o prazo de 10 (dez) dias úteis para pedido de reconsideração de advertência, conforme o art. 178, § 5º, do Regulamento.

17.9. A Embrapa providenciará os registros das sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive SICAF e CEIS, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.10. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de extinção da contratação por inadimplemento, nem a obrigação de reparar os prejuízos causados à Embrapa, observados os procedimentos e as condições previstos na legislação e no RLCC.

17.11. A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, nem a responsabilização penal cabível, conforme o art. 41 da Lei nº 13.303/2016 e a legislação penal vigente.

17.12. Na contagem dos prazos processuais previstos neste item, serão observadas as disposições do RLCC, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, ressalvadas as regras específicas de contagem expressamente aplicáveis.

18. INSTRUMENTO DE CONTRATO

18.1. Tendo em vista o contido no Art. 122 do RLCC (037.011.003.001.) a Embrapa poderá substituir o instrumento de contrato por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - contratações de serviços por escopo, cujo valor esteja nos limites do inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18.1.1. De acordo com o Art. 73 da Lei nº 13.303/2016, e na Nota Técnica - Jurídico 289 (7496418), e caso o valor das contratações individualizadas não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00, a redução a termo do contrato PODERÁ SER dispensada, a critério das Unidades Descentralizadas da Embrapa, e, neste caso, a realização da despesa se dará por meio da emissão da NOTA DE EMPENHO.

18.2. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

18.3. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

18.3.1. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a”, anterior, para o seguinte endereço:

Protocolo da Embrapa Sede

PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1833 / 3448-2476

18.3.2. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

18.3.3. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

18.4. Após a liberação do cadastro no SEI, a Embrapa convocará o fornecedor para assinatura do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

18.5. A empresa deverá assinar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de forma eletrônica, via SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Embrapa.

18.6. A recusa injustificada em efetuar o cadastro dentro do prazo estabelecido, ou na assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas em lei.

18.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

19. PARECER JURÍDICO

19.1. Todo o processo foi autuado com base no parecer Jurídico Referencial nº 93 de 13/06/2024.

20. NEPOTISMO

É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de empregado da Embrapa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior, observadas as disposições do Decreto nº 7.203/2010 e das normas internas aplicáveis.

Parágrafo único: Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

21. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC).

22. PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

23.DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Com base no princípio da boa-fé objetiva prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 9.784/99, o conteúdo de qualquer documento encaminhado por e-mail, ou outra forma de comunicação, será considerado autêntico e presumido verdadeiro, salvo quando se logre provar o contrário, sendo desnecessário o envio do documento original.

23.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC).

23.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Caio de Souza Chaves

Cargo: Analista de Compras

Termo de referência elaborado de acordo com a solicitação de compras (SEI 14218694).

Revisor

Nome: Kelly Salazar de Almeida

Cargo: Supervisora do SPS

25. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Unidade. No mais, atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e celeridade na contratação. Diante disso, autorizo este Termo de Referência para aquisição de ferramentas agrícolas, ferramentas manuais, equipamentos, consumíveis, peças e materiais de apoio destinados às atividades do Setor de Campos Experimentais e do Setor de Infraestrutura e Logística da Embrapa Hortaliças, compreendendo 51 (cinquenta e um) itens distribuídos em 6 (seis) lotes.

ITALO LUDKE

Chefe Adjunto de Administração

26. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026 – Embrapa Hortaliças, Processo SEI nº 21182.001119/2026-26, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição dos materiais especificados no Termo de Referência, relativamente ao(s) lote(s) abaixo indicado(s), conforme as condições estabelecidas para a contratação.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO & MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					(R\$)	(R\$)

Valor Global do Lote:

Observação: A proposta deverá identificar expressamente a **marca e o modelo ou referência comercial de cada item ofertado**, inclusive daqueles para os quais o Termo de Referência não estabelece marca ou modelo específico. Quando o produto não possuir modelo comercial, essa condição deverá ser informada expressamente. Nos casos de produtos efetivamente comercializados sem marca, o fornecedor deverá declarar essa condição e apresentar elementos suficientes à identificação do material. Não serão aceitas indicações genéricas, como “marca a definir” ou “marcas diversas”, que impossibilitem a identificação e a avaliação dos produtos ofertados.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ dias, não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Condições de entrega: A entrega dos produtos à Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações, quantidades, prazos, local de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Garantia dos produtos: Comprometemo-nos a cumprir integralmente os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de condições mais favoráveis oferecidas pelos fabricantes ou fornecedores.

Declaração de custos: Declaramos que estão incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral dos materiais, inclusive tributos, encargos, frete e demais despesas aplicáveis.

Declaração de aceitação: Declaramos ciência e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026, no Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto às especificações dos materiais, aos prazos de entrega, às garantias e às condições de pagamento.

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – Instrumento de Contratação
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o art. 29, inciso II; Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001), especialmente os arts. 101 e 122, observadas as condições gerais de compras e fornecimentos previstas na Seção I de seu Anexo I, bem como as demais normas aplicáveis à contratação. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____ h às ____ h e das ____ h às ____ h		
Prazo de entrega:	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na

liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes d o *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer

equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, quando aplicável, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre

que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "b", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando

requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que

coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____ **FORNECEDOR**

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 2**

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Caio de Souza Chaves, Analista**, em 22/10/2026, às 10:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Salazar de Almeida, Supervisor**, em 22/10/2026, às 11:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Ludke, Chefe-Adjunto**, em 26/10/2026, às 09:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14281678** e o código CRC **DA359D84**.

Referência: Processo nº 21182.001119/2026-26

SEI nº 14281678